



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

**PARECER Nº. 043/2018.**

Projeto de Lei nº 035/2018.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE  
22% (VINTE E DOIS POR CENTO) DO  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

No dia 25 de julho de 2018, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT o processo referente ao Projeto de Lei nº 035/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do orçamento e dá outras providências. Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidenta da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a vereadora Iraci Ferreira de Souza, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A presente Comissão, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada de prestação de contas do Prefeito.

Conforme dito, trata-se de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas e insuficientemente dotadas no orçamento, sendo os suplementares, aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.

Para a abertura dos créditos adicionais suplementares, é necessária a autorização legislativa e abertos por decreto legislativo.

No presente caso, a abertura se dará no total de 22% do orçamento, apenas para o elemento de despesa de vencimentos e vantagens fixas, ou seja, com as despesas de pagamento com pessoal, só podendo ocorrer diante da existência de recursos disponíveis precedida de exposição justificativa.

Desta forma, após os estudos e discussão em reunião ordinária no dia 15 de agosto de 2018 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivo



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

regimentais, a Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito para exarar o Parecer do **Projeto d Lei nº 035/2018 do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do orçamento dá outras providências. Sendo apresentado o **PARECER FAVORÁVEL**.

Comissão.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros d

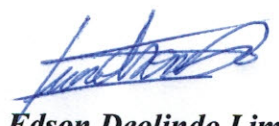
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2018.

  
**Iraci Ferreira de Souza**  
Presidenta /Relatora

  
**Luciana Melo Heitor Duarte**  
Vice- Presidenta

  
**Edson Deolindo Lima**  
Membro